



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº3.558, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.009.

(Projeto de Lei do Legislativo nº100/2009, de autoria do Vereador, Hélio Haddad)

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA MULHER GRÁVIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS.

A Câmara Municipal de Lavras decretou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal da Mulher Grávida a ser comemorada, anualmente, na semana do dia oito de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 2º - A semana ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da cidade de Lavras.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de outubro de 2.009.


JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

